

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



IMPrensa Oficial – Publicação Diária

Jornalista Responsável: Sílvia RoordaMTb 5973-PR

DECRETO N° 390.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando contido no processo protocolado na Gerência de Recursos Humanos em 01/08/2014 e à vista do Parecer Jurídico n° 18/2014 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV),

DETERMINA:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 24 de julho de 2014, pensão a que faz jus MARIA DA LUZ AIRES DOS SANTOS MACHADO, com a cota de 50%; ALEX CAMPOS MACHADO, com a cota de 12,5%; CAMILA CAMPOS MACHADO, com a cota de 12,5%; JOSIEL CAMPOS MACHADO, com a cota de 12,5% e KÁTIA CAMPOS MACHADO, com a cota de 12,5%, pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor OLIVEIRA CAMPOS MACHADO, falecido em 23 de julho de 2014, nos termos do Art. 40, § 7º da Constituição Federal, dos Art. 21, 29 e 37 da Lei Municipal 1.757/2001 e do Art. 149 da Lei Municipal 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. O valor total dos proventos devidos aos dependentes é de R\$ 1.622,64 (mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) mensais, com os descontos legais devidos, com reajuste anual, sem paridade com os servidores da ativa.

Art. 3º. As despesas correspondentes correrão a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV), possuindo efeitos jurídicos plenos após registro junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º. A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e assim permanece até o advento das condições excludentes previstas em Lei.

Registre-se e publique-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração